

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN - TC 03/2003

Regulamenta a aplicação de multas pelo atraso na entrega dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (REO) aos Responsáveis pelas Gestões Fiscais Estaduais e Municipais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, pela unanimidade dos seus membros, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 3º da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal-LOTCE), em sessão realizada nessa data, e CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as aplicações de multas decorrentes da falta de encaminhamento ou atraso na entrega dos RGF e REO ao Tribunal por parte dos Responsáveis pelas Gestões Fiscais dos Poderes e Órgãos Estaduais e Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em R\$ 100,00 (cem reais) o valor da multa aplicada aos Gestores Públicos por cada REO não encaminhado ou entregue fora do prazo legal a este Tribunal.

Art. 2º - Estabelecer em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor da multa aplicada aos Gestores Públicos por cada RGF não encaminhado ou entregue fora do prazo legal a este Tribunal.

Art. 3º - Nas hipóteses em que o Poder ou Órgão é obrigado a encaminhar 03 RGF, conforme o art. 63, inciso II, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o somatório das multas não poderá ultrapassar o limite disposto no caput do art. 56 da Lei Complementar nº 18/93.

Art. 4º - As multas a que se referem os artigos anteriores não excluem a aplicação de outras sanções previstas em lei ou regulamento.

Art. 5º - A multa prevista no art. 27, caput, da Resolução Normativa 13/2001 não se aplica aos casos de falta de encaminhamento ou atraso na entrega dos RGF ou REO.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-s, cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 19 de março de 2003.

Luiz Nunes Alves
Presidente

Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro

Marcos Ubiratan Guedes Pereira
Conselheiro

Juarez Farias
Conselheiro

Gleryston Holanda de Lucena
Conselheiro

José Marques Mariz
Conselheiro

Nilton Gomes de Souza
Conselheiro Substituto Ana Terêsa Nóbrega Procuradora Geral em exercício
Publicada no DOE em 22/03/2003.